Contrato de fornecimento de bens para o Refeitório

Entre a empresa, União Panificadora de Celorico da Beira, Lda., Registada na Conservatória de Registo Comercial de Sintra com o mesmo número de identificação fiscal, 500 292 434, com sede na Estrada Nacional, nº 16, 6360-357, Celorico da Beira, representada pela Senhora, Aurora Maria Bernardo Ferreira da Costa, representante legal, adiante designada apenas por “fornecedor” e o Agrupamento de Escolas de Mangualde, pessoa coletiva nº 600 084 248, com sede na Rua Aristides Sousa Mendes – Mangualde, representado pelo Subdirector, Fernando António Rodrigues Espinha, adiante designado de “cliente”, acordam de boa-fé e reduzem a escrito o seguinte contrato:

1º

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de produtos de Pastelaria no ano de 2017, de acordo com o caderno de encargos enviado através da plataforma *Gaterwit,* ao fornecedor, bem como da proposta adjudicada, em 16/01/2017 em sede do procedimento 04.2017 – Bufetes.

2º

O fornecedor obriga-se, em especial, a:

1. Fornecer a quantidade indicada, na periodicidade solicitada pelo cliente, de bens alimentares constantes no caderno de encargos às escolas do agrupamento;

3º

O cliente obriga-se, em especial, a:

1. Adquirir e consumir em regime de exclusividade os bens alimentares fornecidos pelo fornecedor constante no caderno de encargos, durante o ano económico de 2017;
2. Comunicar imediatamente ao fornecedor, pelo meio mais explícito, a verificação de qualquer anomalia;

4º

O preço contratual a pagar será de 16.395,00€ (dezasseis mil trezentos e noventa e cinco euros), sem IVA incluído, que poderá sofrer um ajustamento por força das encomendas feitas.

5º

A inexecução por culpa de uma das partes das obrigações decorrentes deste contrato confere à outra parte o direito, a seu critério, de exigir o cumprimento, suspender o contrato ou resolvê-lo, com efeito imediato, sem prejuízo de indemnização que ao caso couber;

6º

O contrato é celebrado para vigorar, durante o ano de 2017.

7º

A denúncia ou resolução de contrato, bem como a modificação, será feita por carta registada com aviso de recepção enviada para a sede do outro contratante.

8º

È motivo de denúncia ou de resolução do contrato, entre outros, o não cumprimento das obrigações legais aplicáveis e a inobservância do constante no caderno de encargos

Mangualde, 16 de janeiro de 2017

 O fornecedor O cliente

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 União Panificadora de Celorico da Beira, Lda.) Agrupamento de Escolas de Mangualde